



**DESPACHO PARA ATENDIMENTO DE  
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
(inexistência de delegação de competência pelo relator)

**TC-024.288/2007-3**

**NATUREZA: Tomada de Contas Especial**

**OCORRÊNCIA: Requerimento de prorrogação de prazo**

**DESPACHO**

**Edimilson Maturana da Silva** requer (pç. 32) prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para apresentação de documentos comprobatórios da quitação da dívida imposta pelo Acórdão 5.869-TCU-2ª Câmara.

Informa o requerente que o recolhimento da dívida ocorreu há alguns anos por meio da Advocacia-Geral da União, de “forma independente à discussão de mérito atinente ao recurso” interposto contra a deliberação supra.

O representante legal do responsável foi notificado pelo Ofício n.º 612/2013-TCU/SECEX-RO (pç. 28), de 8/10/2013, o qual lhe deu conhecimento do Acórdão 5.194/2013-TCU-2ª Câmara (pç. 17), que apreciou recurso de reconsideração interposto contra a deliberação original (Acórdão 5.869-TCU-2ª Câmara).

Consta nos autos que o representante legal do responsável havia apresentado pedido de parcelamento da dívida anteriormente à prolação da deliberação que apreciou o recurso de reconsideração interposto (pç. 15), sendo-lhe autorizado pelo Acórdão 5.194/2013-TCU-2ª Câmara.

Diante dessas informações, sugerimos ao Sr. Ministro-Relator o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo ao responsável, tendo em vista a ausência de amparo normativo para tal solicitação nessa etapa processual.

**LOCAL/DATA**

TCU/SECEX/RO, 19 de novembro de 2013.

**SECRETÁRIO/ASSINATURA/CARIMBO**

*(Assinado eletronicamente)*  
Álax Roberto de Sousa Araújo  
Assessor